

INTERESSADO: LICEU DE ARTES E OFÍCIOS
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM
CONTABILIDADE E DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO –
EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO MUNIZ LOPES
PROCESSO Nº 246/2009

PARECER CEE/PE Nº 25/2010-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 22/02/2010

I – RELATÓRIO:

A Diretora do Liceu de Artes e Ofícios, através do Ofício nº 161/2009, de 21/12/2009 (fls. 1), protocolou perante o CEE, em 05/01/2010, pedido de atualização e adequação da Matriz Curricular do Curso Técnico em Contabilidade e do Curso Técnico em Administração, ambos do Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a ser ministrado na Rua Oliveira Lima, 824, bairro da Boa Vista, Recife/PE, anexando, para análise, os seguintes documentos:

- Parecer CEE/PE nº 118/2006-CEB, referente à autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Contabilidade, oferecido pela solicitante (fls. 3/7);
- Plano de Curso alterado do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios (fls. 10/41);
- Parecer CEE/PE nº 146/2006-CEB, referente à autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração, oferecido pela solicitante (fls. 43/47);
- Plano de Curso alterado do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios (fls. 49/83).

Em 08/02/2010 o presente processo foi encaminhado a este relator, para que oferecesse parecer. É o relatório.

II – ANÁLISE:

O Liceu de Artes e Ofícios, com sede na Rua Oliveira Lima, 824, bairro da Boa Vista, Recife/PE, é entidade credenciada à oferta de curso de educação profissional técnica de nível médio, bem como autorizada ao oferecimento do Curso Técnico em Contabilidade e do Curso Técnico em Administração. Todavia, desejando revisar a sua prática pedagógica, bem como adequar a formação profissional ao perfil hoje exigido pelas empresas do setor, propõe alteração na Matriz Curricular dos cursos atualmente oferecidos. Desta forma, passamos a analisar os Planos de Curso que propõem as alterações às Matrizes Curriculares individualmente.

CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nele identificamos a sua conformidade com a Resolução CEE/PE nº 01/2005, bem como destacamos os seguintes aspectos:

- A justificativa, os objetivos gerais e específicos, bem como o perfil profissional de conclusão dos egressos do curso, guardam coerência entre si;

- O Curso Técnico em Contabilidade está organizado em quatro módulos, com carga horária total de 1.080 (mil e oitenta) horas. A duração do curso será de 24 (vinte e quatro) meses, sendo um módulo a cada semestre. O curso não prevê a possibilidade de saídas intermediárias e será oferecido no turno da noite;
- O Curso será oferecido na forma subsequente, condição em que o candidato deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- O acesso ao curso se dará mediante Exame de Seleção, o qual necessariamente contemplará testes na disciplina Matemática e na disciplina Português;
- Os critérios de avaliação estão bem definidos, propondo-se a ser realizada “como um processo contínuo de verificação do aproveitamento do alunado”. Para fins de registro das competências, serão atribuídas notas em uma escala de 0 a 10,0, sendo aprovado o aluno que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis), sendo oferecidas formas de recuperação. Recomenda-se a ampliação da média para aprovação para que, desta forma, seja assegurado um maior nível de apreensão de conteúdos e da aquisição de habilidades e competências por parte do aluno. Será observada, ainda, a frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista;
- Recomenda-se que, seja observada a possibilidade de aproveitamento de conhecimentos e experiências de estudos anteriores nas áreas específicas do curso, acaso existentes;
- A nova Matriz Curricular, abaixo transcrita, encontra-se desenvolvida tal como presente às fls. 12;
- Em que pese o exercício de sua autonomia pedagógica, a qual estabeleceu o componente curricular de Ética Profissional no Módulo IV, recomenda-se que esta dimensão de formação seja, também, efetivamente trabalhada em todos os módulos de forma transversal, tendo em vista as finalidades do curso, o qual se propõe a habilitar e qualificar pessoas e relações no âmbito do mundo do trabalho.

MATRIZ CURRICULAR – CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CONTEÚDO ESPECÍFICO	CARGA HORÁRIA				TOTAL GERAL
	MÓD I	MÓD II	MÓD III	MÓD IV	
CONTABILIDADE GERAL	90				
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO	60				
PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	60				
MATEMÁTICA BÁSICA	60				
CONTABILIDADE APLICADA		90			
MATEMÁTICA FINANCEIRA		60			
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA		60			
INGLÊS INSTRUMENTAL		30			
ECONOMIA		30			
CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA			90		
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA			30		
ESTATÍSTICA			60		
NOÇÕES DE INFORMÁTICA			30		
CUSTOS			60		
CONTABILIDADE GERENCIAL				60	
LABORATÓRIO CONTÁBIL				60	
FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO				60	
RECURSOS HUMANOS				60	
ÉTICA PROFISSIONAL				30	
TOTAL	270	270	270	270	1080

CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Nele identificamos a sua conformidade com a Resolução CEE/PE nº 01/2005, bem como destacamos os seguintes aspectos:

- A justificativa, os objetivos gerais e específicos, bem como o perfil profissional de conclusão dos egressos do curso, guardam coerência entre si;
- O Curso Técnico em Administração está organizado em quatro módulos, com carga horária total de 1.080 (mil e oitenta) horas. A duração do curso será de 24 (vinte e quatro) meses, sendo um módulo a cada semestre. O curso não prevê a possibilidade de saídas intermediárias e será oferecido no turno da noite;
- O curso será oferecido na forma subsequente, condição em que o candidato deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- O acesso ao curso se dará mediante Exame de Seleção, o qual necessariamente contemplará testes na disciplina Matemática e na disciplina Português;
- Os critérios de avaliação estão bem definidos, propondo-se a ser realizada “como um processo contínuo de verificação do aproveitamento do alunado”. Para fins de registro das competências, serão atribuídas notas em uma escala de 0 a 10,0, sendo aprovado o aluno que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis), sendo oferecidas formas de recuperação. Recomenda-se a ampliação da média para aprovação para que, desta forma, seja assegurado um maior nível de apreensão de conteúdos e da aquisição de habilidades e competências por parte do aluno. Será observada, ainda, a frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista;
- Recomenda-se que, seja observada a possibilidade de aproveitamento de conhecimentos e experiências de estudos anteriores nas áreas específicas do curso, acaso existentes;
- A nova Matriz Curricular, abaixo transcrita, encontra-se desenvolvida tal como presente às fls. 52;
- Em que pese o exercício de sua autonomia pedagógica, a qual estabeleceu o componente curricular de Ética Profissional no Módulo IV, recomenda-se que esta dimensão de formação seja, também, efetivamente trabalhada em todos os módulos de forma transversal, tendo em vista as finalidades do curso, o qual se propõe a habilitar e qualificar pessoas e relações no âmbito do mundo do trabalho.

MATRIZ CURRICULAR – CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

CONTEÚDO ESPECÍFICO	CARGA HORÁRIA				TOTAL GERAL
	MÓD I	MÓD II	MÓD III	MÓD IV	
PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	60				
MATEMÁTICA BÁSICA	60				
INTRODUÇÃO AO DIREITO	60				
INGLÊS INSTRUMENTAL	30				
INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO	60				
PSICOLOGIA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO		30			
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		60			
ECONOMIA		30			
MATEMÁTICA FINANCEIRA		60			
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA		30			
CONTABILIDADE BÁSICA		60			
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA			30		
GESTÃO DE PESSOAL E RH			60		
CONTABILIDADE GERENCIAL E CUSTOS			90		
ADM. DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO			30		
ESTATÍSTICA			60		
NOÇÕES DE EMPREENDEDORISMO				60	
SEGURANÇA NO TRABALHO				60	
GESTÃO AMBIENTAL				30	
NOÇÕES DE INFORMÁTICA				30	
MARKETING EMPRESARIAL				60	
ÉTICA PROFISSIONAL				30	
TOTAL	270	270	270	270	1080

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Alteração das Matrizes Curriculares do **Curso Técnico em Contabilidade** e do **Curso Técnico em Administração**, sem saídas intermediárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a ser ministrado pelo Liceu de Artes e Ofícios, localizado na Rua Oliveira Lima, 824, bairro da Boa Vista, Recife/PE.

Os prazos de vigência das presentes alterações permanecem os mesmos dos Pareceres CEE/PE nº 118/2006-CEB e nº 146/2006-CEB, respectivamente.

É o voto.

Dê-se ciência ao interessado e ao órgão estadual competente.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 2010.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente

PAULO MUNIZ LOPES - Relator

CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES

EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

MARIA EDENISE GALINDO GOMES

MARIA IEDA NOGUEIRA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 22 de fevereiro de 2010.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente